

CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO № 06/2011 PREGÃO ELETRÔNICO № 20/2011 FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO

EMISSÃO: 25/08/2011

O Município de Itaiópolis/SC torna público que na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada no 3º Andar do Prefeitura Municipal, sito a Avenida Getulio Vargas, 308, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor preço - Unitário do Item**, para formalização de REGISTRO DE PREÇOS, nos moldes da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 634/2009, Decreto Municipal nº 869/2011 de 29 de Março de 2011 e Decreto do Registro 516/2008, de 07 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta para aquisição de medicamentos.

TIPO: Menor preço - Unitário do Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 17:00 hrs do dia 13/09/2011

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2011 as 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/09/2011 as 09:00 horas

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar as melhores propostas para aquisição de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio no Sistema de Registro de Preços.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leiloes do Brasil.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BII compras" constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leiloes do Brasil** (www.bbl.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS -

- **41.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- **4.**2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- **4.**4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- **4.**5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **4.6** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do proponente que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- **4.7** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VI para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 5.8 A participação no Pregão Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 041 3042 9909 o u E-mail contato@bll.org.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão sistema registro de preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS SC

- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;
- 5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDOMICO).
- 5.20.1 Devido à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de 5.21 aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, guando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, por SEDEX, em originais ou cópias autenticadas, e deverão CHEGAR no Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para:

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis Av. Tancredo Neves. 234 (Centro) Itaiópolis/SC - CEP 89340-000

Fone/fax: 047 3652 1065/1893 - Ramal 25



CNPJ 84.264.217/0001-07 H

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- 5.24 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do(s) item(ns) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- 5.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 5.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

06. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **06.01** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Itaiópolis Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **06.02** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.
- **06.03-** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao **Setor de Compras e Licitações** convocar os fornecedores.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, onde não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta, estando a proponente sujeita as sanções cabíveis no caso de descumprimento do aqui estabelecido;



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - S

- 7.2 Na proposta comercial inserida no sistema não deverá conter nenhum tipo de identificação da empresa participante. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do proponente.
- 7.3 Os preços cotados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** dos medicamentos ofertados, e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos medicamentos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 7.4 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 7.6 As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser "abertas" pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.
- 7.7 Na hipótese do proponente ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo VI) sob pena do proponente enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até 3 (três) dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital;

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do medicamento e/ou serviço ou destacados;
- **b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e marca completa do medicamento e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.2, deste edital.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- 8.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço Unitário do Item.
- 8.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do medicamento licitado;
- 8.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 8.6.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 8.6.4 A proposta **anexada ao sistema** não poderá conter nenhuma identificação do proponente.

9. VALIDADE:

9.1 A validade deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo **18 (dezoito)** meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço Unitário do Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2 Propostas podem conter até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.
- 10.3 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.4 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

11. HABILITAÇÃO

11.1 Conforme ANEXO III.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 05 (cinco) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.4 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de ITAIOPOLIS, no endereço: Av.Getulio Vargas, 308 Bairro centro, 3º andar, CEP 89340-000, setor de protocolo, andar térreo - direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este do cumento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail tesouraria@itaiopolis.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.01** O prazo de validade da ATA do registro de preços será de **12(doze) meses** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado.
- **13.02** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto 516/2008 de 07/07/2008. /ou nas condições abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinqüenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SO

- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão <u>fixos e irreajustáveis</u>, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Decreto 516/2008 de 07/07/2008 **art. 13°.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **14.1**. A empresa vencedora obrigar-se-á a efetuar a entrega dos medicamentos, constantes do Anexo I, rigorosamente, no prazo **máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.
- **14.2.** A empresa vencedora obrigar-se-á a oferecer prazo de validade dos Medicamentos de, no mínimo, **18 (dezoito)** meses, a contar do recebimento definitivo pela Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **15.1** Os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as contratações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, rigorosamente em até **10 (dez) dias** corridos, após a emissão da autorização para fornecimento e da respectiva nota de empenho; Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;
- 15.2 A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, sito á Rua Alóis Tyszka, nº 250 Centro, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas ás 16:30 horas; na Farmácia do Hospital.
- 15.3 Serão rejeitados no recebimento, os medicamentos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço;
- 15.4 No ato da entrega, deverão os medicamentos, passíveis de vencimento, estar com prazo de validade (data constante na embalagem), de no mínimo <u>18 (dezoito)</u> meses e constar a data de fabricação e o prazo de validade;

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital:
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 11.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei sendo-lhe franqueada vista ao processo.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA ENTREGA

- 18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 15.2** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.
- 18.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 18.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 18.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 18.4 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **19.1** As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
- 3.3.90.00.00.00.00.00. (10) Manutenção da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 -

ITAIÓPOLIS - SC

Municipal de Itaiopolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 20.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.10 Não cabe à Bolsa de licitações e Leiloes do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos medicamentos ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 12:00 e das 13hs30min as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço <u>Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis SC</u> no **Departamento de Compras e Licitações**, para melhores esclarecimentos;
- 20.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 20.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

20.16 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaiópolis, 25 de Agosto de 2011.

CELIA TEREZINHA WEINERT Administradora Hospitalar



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição Sucinta	Unidade	Quant.	Marca	Preço	Total
					Unit.	
01	AAS infantil 100mg cpr	UN	300		0,0400	12,00
02	AAS.adulto 500mg cp	UN	100		0,0740	7,40
03	Acido folico 5mg cp	UN	300		0,0600	18,00
04	Adalat retard 10mg cp	UN	500		0,1200	60,00
05	Adalat retard 20mg cpr	UN	450		0,2000	90,00
06	Adalat Sub-lingual ou Nifidipina cps	UN	300		0,3500	105,00
07	Aldactone /Espironolactona 100 mg cpr	UN	100		0,2500	25,00
08	Aldactone/Espirolactona 25 mg cpr	UN	100		0,2300	23,00
09	Aldomet 250 mg/Metildopa cpr	UN	100		0,2100	21,00
10	Aminofilina 100 mg cpr	UN	500		0,0900	45,00
11	Amoxicilina 500 mg cps	UN	500		0,3000	150,00
12	Ampicilina 500 mg cps	UN	500		0,2100	105,00
13	Ancoron 100 mg/Amiodarona cpr	UN	200		0,1300	26,00
14	Ancoron 200 mg/Amiodarona cpr	UN	200		0,1800	36,00
15	Atenolol 100 mg cp	UN	120		0,1800	21,60
16	Atenol 50 mg cprs	UN	120		0,1400	16,80
17	Atenol 25 mg cpr	UN	200		0,2500	50,00
18	Azitromicina diidratada 500 mg cpr	UN	400		0,7000	280,00
19	Bactrin 400/80 mg/Sulfa+trimex. cpr	UN	200		0,1300	26,00
20	Bactrin F 800/160 mg/ cpr	UN	300		0,4000	120,00
21	Benerva 300 mg cpr	UN	300		0,5600	168,00
22	Bromoprida/ Plamet cpr	UN	200		0,1400	28,00



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

	221 07.0 10 000		0210	2 0	
23	Buscopan composto/Dorspan cpr	UN	2.000	0,1600	320,00
24	Buscopan Plus cpr	UN	200	0,9000	180,00
25	Buscopan simples 10 mg drágea	UN	300	0,1700	51,00
26	Capoten 12,5 mg/Captopril cpr	UN	150	0,1900	28,50
27	Captopril 25 mg cpr	UN	1.200	0,0900	108,00
28	Captopril 50 mg cpr	UN	100	0,1200	12,00
29	Carvedilol 6,25 mg cpr	UN	250	0,7900	197,50
30	Cefalexina 500 mg cpr	UN	1.500	0,2500	375,00
31	Celestamine 2 mg cpr	UN	300	0,8900	267,00
32	Cetaconazol 200 mg cpr	UN	200	0,1300	26,00
33	Cetoprofeno 100 mg cpr	UN	200	0,9800	196,00
34	Cimetidina 200 mg/Tagamil cpr	UN	400	0,1200	48,00
35	Cinarizina 75 mg cpr	UN	150	0,1500	22,50
36	Ciprofloxacina 500 mg cpr	UN	1.500	0,1800	270,00
37	Clorpropamida /Diabinese 250 mg cpr	UN	50	0,5600	28,00
38	Combiron drágea	UN	400	0,5000	200,00
39	Complexo B cpr	UN	400	0,4000	160,00
40	Conmel 320 mg / Dipirona cpr	UN	2.500	0,5000	1.250,00
41	Dactil OB cprs	UN	400	0,9000	360,00
42	Decadron 0,5 mg cpr	UN	120	0,1700	20,40
43	Decadron 4 mg cpr	UN	120	0,5600	67,20
44	Desclorferinamina Maleato 2 mg /Polaramine cpr	UN	500	0,1600	80,00
45	Diclofenaco potassico/Cataflan 50 mg cpr	UN	2.500	0,1000	250,00
46	Diclofenaco sódico 50 mg cpr	UN	2.500	0,1000	250,00
47	Digoxina 0,25 mg cpr	UN	800	0,1200	96,00
48	Dilacoron 80 mg cpr	UN	100	0,1400	14,00
49	Dorflex/Sedalex/Doricin cpr	UN	1.000	0,1800	180,00



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

	CEF - 89.340-000 - 1		OLIS .	- 30	
50	Dulcolax 5 mg drágea	UN	600	0,1800	108,00
51	Efortil 0,005 g cpr	UN	300	0,6700	201,00
52	Ergotrat/Methergin 0,5 mg cpr	UN	400	0,5600	224,00
53	Eritromicina 500 mg cprs	UN	200	0,3000	60,00
54	Fenergan/Prometazina 25 mg cpr	UN	250	1,2500	312,50
55	Flagyl /Metronidazol 250 mg. cpr	UN	250	0,1300	32,50
56	Flagyl/Metronidazol 400 mg / cpr	UN	300	0,2000	60,00
57	Fludilat 100 mg cpr	UN	150	1,9000	285,00
58	Formol pastilhas cpr	UN	200	0,5000	100,00
59	Furosemida/Lasix 40 mg cpr	UN	600	0,0900	54,00
60	Glibenclamida/Daonil 5 mg cpr	UN	400	0,7000	280,00
61	Glicazida NR 30 cpr	UN	80	5,6000	448,00
62	Helmiben/Mebendazol cpr	UN	200	0,1200	24,00
63	Hidroclorotiazida/Drenol 25mg cpr	UN	600	0,1000	60,00
64	Hidroclorotiazida/Drenol 50 mg cpr	UN	200	0,1200	24,00
65	Imosec 2 mg cpr	UN	600	0,8000	480,00
66	Invermectina 6 mg cpr	UN	90	0,9000	81,00
67	Ibuprofeno 300 mg cpr	UN	600	0,1400	84,00
68	Ibuprofeno 600 mg cpr	UN	600	0,3500	210,00
69	Iskemil 3 mg cpr	UN	30	6,8000	204,00
70	Isordil oral 10 mg cpr	UN	500	0,1800	90,00
71	Isordil Sublingual 5 mg cpr	UN	200	0,1000	20,00
72	Lasilactona/Furosemida+Espiralactona 100 mg cp	UN	120	1,2800	153,60
73	Lasilactona/Furosemida+Espiralactona 50 mg	UN	120	1,1300	135,60
74	Levofloxacino 500 mg	UN	600	1,4400	864,00
75	Losartana Potássico 50 mg cpr	UN	1.000	0,3000	300
76	Luftal/Dimeticona 40 mg cpr	UN	400	0,1000	40,00
77	Macrodantina 100 mg cáps	UN	120	1,9000	228,00
78	Marevan 5 mg cpr	UN	100	0,8500	85,00
79	Mebendazol/Pantelmin 100 mg cpr	UN	200	0,4000	80,00
80	Metformina 500 mg cpr	UN	400	0,1200	48,00
81	Metformina 850 mg Adulto cpr	UN	800	0,1300	104,00



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

	CLI 07.540 000 1	171101	OEIS SE		
82	Meticorten/Prednisona 20 mg cp	UN	600	0,3500	210,00
83	Meticorten/Prednisona 5 mg cpr	UN	160	0,2500	40,00
84	Metidopa 500 mg cpr	UN	300	0,4000	120,00
85	Metildopa 250 mg cpr	UN	200	0,3000	60,00
86	Neosaldina cpr	UN	200	0,2300	460,00
87	Nootropil 800 mg cpr	UN	200	1,9000	380,00
88	Norfloxacina 400 mg cpr	UN	200	0,1900	38,00
89	Omeprazol 20 mg cpr	UN	2.200	0,4500	990,00
90	Paracetamol 500 mg cp	UN	2.300	0,1000	230,00
91	Paracetamol 750 mg cpr	UN	2.300	0,0800	184,00
92	Plasil/Plagex 10 mg cpr	UN	300	0,7800	234,00
93	Premarin 0,625 mg cpr	UN	90	0,3300	29,70
94	Propranolol 40 mg cpr	UN	300	0,1000	30,00
95	Pyridium 100 mg drágea	UN	200	0,7000	140,00
96	Pyridium 200 mg dragea	UN	200	0,9000	180,00
97	Quemicetina 500 mg cpr	UN	150	1,8000	270,00
98	Ranitidina 300 mg cpr	UN	600	0,2000	120,00
99	Ranitidina 150 mg cpr	UN	300	0,1300	39,00
100	Salbutanol ou Aerolim 2 mg cpr	UN	200	0,1100	22,00
101	Sulfato ferroso 300 mg drágea	UN	500	0,1500	75,00
102	Sustrate 10 mg cp	UN	800	0,3300	264,00
103	Sinvastatina 20 mg	UN	300	0,2500	75,00
104	Talofilina 100 mg cpr	UN	200	0,8500	170,00
105	Talofilina 200 mg cpr	UN	200	0,9500	190,00
106	Talofilina 300 mg cpr	UN	200	1,3000	260,00
107	Tandrilax cpr	UN	100	0,2000	20,00
108	Trental 400 mg	UN	100	1,8800	188,00
109	Vasculat cpr	UN	100	1,8000	180,00
110	Venocur Triplex cpr	UN	400	2,9000	1.160,00
111	Vertix 10 mg cpr	UN	500	1,1200	560,00
112	Vitaminas e Sais Minerais cpr	UN	300	0,5000	150,00
113	Zentel/Albendazol 200 mg cpr	UN	150	0,5000	75,00
114	Adrenalina 1 gr/1ml /Epifedrina	AMP	400	0,5600	224,00
1				1	



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

115	Água bi-destilada 10 ml/plástico	AMP	7.000	0,1500	1.050,00
116	Água bi-destilada 5 ml (plastico)	AMP	3.000	0,2000	600,00
117	Aminofilina 240 mg/10 ml	AMP	800	0,7000	560,00
118	Ampicilina sódica 1g amp +dil	FR	600	1,5000	900,00
119	Ampicilina sódica 500 mg amp+dil	FR	450	1,5000	675,00
120	Benzetacil 1.200.000 amp +dil.	FR	200	3,4000	680,00
121	Benzetacil 600.000 amp +dil.	FR	200	3,2000	640,00
122	Benzil Penicilina 400.000 U mg amp +dil.	FR	400	1,1000	440,00
123	Bicarbonato de Sódio 8,4%	AMP	200	0,5600	112,00
124	Buscopan 0,2 g 1 ml	AMP	600	0,6600	396,00
125	Buscopan/Dorspan composto 5ml	AMP	4.500	0,7900	3.555,00
126	Cedilanide 0,2 g 2 ml	AMP	150	1,7000	255,00
127	Cefalotina 1 gr	FR	1.500	1,7000	2.550,00
128	Cefalozina/Kefazol Sódico 1 gr+dil	FR	400	1,7000	680,00
129	Ceftriaxona 500mg frasco c/diluente - I M	FR	150	2,1000	315,00
130	Ceftriaxona 1 gr IM frs - c/ diluente	FR	300	2,1000	630,00
131	Ceftriaxona 1 gr IV	FR	2.500	2,1000	5.250,00
132	Celestone 4 mg	AMP	100	3,9000	390,00
133	Celestone Soluspan 1 ml	AMP	100	9,5000	950,00
134	Ceftriaxona 500 mg IV c/diluente	FR	400	2,1000	840,00
135	Cimetidina 300 mg 2 ml	AMP	500	0,4000	200,00
136	Cloranfenicol 1 gr	FR	400	1,8000	720,00
137	Cloreto Potássio 19,1- 10 ml	AMP	500	0,2000	100,00
138	Cloreto Sódio 10%	AMP	500	0,2000	100,00
139	Cloreto Sódio 20 %	AMP	1.000	0,2000	200,00
140	cloridrato de hidralazina - 20mg/ml - adul/ped - 1ml	AMP	100	4,5000	450,00
141	Cloridrato de lincomicina 600 mg 2ml	AMP	100	0,6500	65,00
142	Complexo B 2ml	AMP	2.500	0,5500	1.375,00
143	Cortizol 100 mg amp + dil.	FR	2.000	1,6000	3.200,00
144	Cortizol 500 mg amp +dil.	FR	2.000	3,1000	6.200,00
145	Dexalgen/Desametasona 1,5m Dipirona Sódica 500mg/ml hidroxocobalamina 5mg/ml cx c/3 amp	CX	200	9,3000	1.860,00



CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/F

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

	CLI 07.540 000 I	171101	OLID	5 0		
146	Dexametasona 2 mg	AMP	250	C),4500	112,50
147	Diclofenaco potassico/Voltaflex 75 mg 3 ml	AMP	150	C),3500	52,50
148	Diclofenaco sodico/Voltaflex 75 mg 3 ml	AMP	3.000	C),3500	1.050,00
149	Dilacoron/Verapanil 2 ml	AMP	100	2	2,1000	210,00
150	Dipirona sódica 1g / 2 ml	AMP	3.000	C),4000	1.200,00
151	Diprospan/Diprobeta c/1amp	AMP	200	2	2,9000	580,00
152	Dorilem 2ml	AMP	200	2	2,2000	440,00
153	Dozeneurin /Dexadoze 5.000 UI amp	AMP	200	1	1,9500	390,00
154	Dramin/Dimenidrinato/Cloridrato/Piridixina B6 1 ml amp	AMP	200	1	1,8000	360,00
155	Duodecadron 2ml	AMP	200	Ç	9,9500	1.990,00
156	Dopamina amp	AMP	120	1	,0500	126,00
157	Efortil 0,01mg	AMP	150	1	,5000	225,00
158	Ergotrat/Metilergometrina 0,2 mg	AMP	400	1	,4500	580,00
159	Fenergan 50 mg 2ml	AMP	300	1	1,1000	330,00
160	Fructogenase 10 ml	AMP	2.000	2	2,5000	5.000,00
161	Furosemida 2ml	AMP	1.000	C),3500	350,00
162	Gentamicina 20 mg 1ml	AMP	300	C),3500	105,00
163	Gentamicina 40 mg 1ml	AMP	300	C),3700	111,00
164	Gentamicina 60 mg 1,5 ml	AMP	300	C),4000	120,00
165	Gentamicina 80 mg 2ml	AMP	300	C),5000	150,00
166	Glicose 25% 10 ml (plastica)	AMP	300	C),2300	69,00
167	Glicose 50 % 10ml (plastica)	AMP	300	C),2500	75,00
168	Gluconato de cálcio 10% 10ml	AMP	300	C),7000	210,00
169	Heparina Sodica 5000 UI/MG 0,25 mI	AMP	500	7	7,0000	3.500,00
170	Insulina Iolin MST.Regular U.100 10ml	FR	12	3	2,0000	384,00
171	Insulina NPH U.100 10 ml	FR	12	3	2,0000	384,00
172	Kanakion/Kavit 10mg 1ml IM/EV	AMP	400	1	,5000	600,00
173	Metoclopramida 2ml	AMP	2.200	C),3500	770,00
174	Metronidazol /Flagyl 100 ml 5mg/ml IV -sol. injetavel	FR	500	3	3,1200	1.560,00
175	Nootropil 1000 mg 5ml	AMP	200	7	7,9000	1.580,00
176	Noripurun EV 5ml	AMP	300	1	0,5000	3.150,00
177	Noripurun IM 100 MG/ 2 ml	AMP	200	1	1,0000	2.200,00
-		_				



CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

	CEI 03.3 10 000	111101	OLIB	50		
178	Optacilin 500 mg IM	FR	5		7,9000	39,50
179	Optacilin pediátrico 250 mg IM	FR	5		7,5000	37,50
180	Partogama ou ROGAM 300 mg - Imuno - amp+dil.	UN	30		190,0000	5.700,00
181	Penicilina potássica cristalina 5.000.000 UI	FR	500		2,1000	1.050,00
182	Plamet/Bromoprida 2 ml	AMP	200		1,1800	236,00
183	Premarin 20 mg amp+dil.	UN	20		25,0000	500,00
184	Profenid IM 100 mg (cetoprofeno)	AMP	400		2,5000	1.000,00
185	Profenid/Cetoprofeno 100 mg IV	FR/AMP	800		3,8000	3.040,00
186	Ranitidina Cloridrato 25 mg/2ml	AMP	2.000		0,7000	1.400,00
187	Sedalene/Dipirol / 1 gr 2ml	AMP	200		2,1000	420,00
188	Styptanon 2 ml	AMP	150		16,8000	2.520,00
189	Sulfato de atropina 0,25 mg 1ml	AMP	300		0,3600	108,00
190	Sulfato de Terbulina(Brycanil) 0,5mg/ml-1ml	AMP	300		2,3000	690,00
191	Syntocinon/Oxiton 5 UI 1mI	AMP	600		1,5000	900,00
192	Tilatil 20 mg IM c/ diluente	FR	5		6,6000	33,00
193	Trental/Pentoxifilina 20 mg/ml	AMP	100		3,5000	350,00
194	Vitamina C	AMP	80		0,5000	40,00
195	Tartarato de Metoprolol 5mg 1mg/ml iv cx c/ 5 amp	CX	50		105,0000	5,250,00
196	Fleteenema 130 ml - frasco ou bolsa	UN	200		5,6000	1.120,00
197	Solucao de Glicerina 12 % 250 ml - frasco ou bols	UN	30		4,4000	132,00
198	Solução de Manitol 250 ml à 20% - frasco ou bolsa	UN	250		6,2000	1.550,00
199	Soro fisiológico 1000 ml 0,9% - frasco ou bolsa	UN	4.000		4,5000	18.000,00
200	Soro fisiológico 125 ml 0,9% - frasco ou bolsa	UN	4.000		2,9500	11.800,00
201	Soro fisiológico 250 ml 0,9% - frasco ou bolsa	UN	3.000		3,1200	9.360,00
202	Soro fisiológico 500 ml 0,9% - frasco ou bolsa	UN	4.000		3,5000	14.000,00
203	Soro Glicofisiologico 1000 ml 5% - frasco ou bolsa	UN	1.500		4,5500	6.825,00
204	Soro glicofisiológico 250 ml 5% - frasco ou bolsa	UN	700		3,3000	2.310,00
205	Soro glicofisiológico 500 ml 5% - frasco ou bolsa	UN	800		3,5000	2.800,00
206	Soro glicosado 1000 ml 10% - frasco ou	UN	150		4,8000	720,00



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

	bolsa				
207	Soro glicosado 1000 ml 5% - frasco ou bolsa	UN	3.000	4,6000	13.800,00
208	Soro glicosado 125 ml 5% - frasco ou bolsa	UN	2.000	3,1000	6.200,00
209	Soro glicosado 250 ml 5% - frasco ou bolsa	UN	800	3,3000	2.640,00
210	Soro glicosado 500 ml 5% - frasco ou bolsa	UN	2.000	3,6000	7.200,00
211	Soro ringer lactado 500ml - frasco ou bolsa	UN	700	3,1000	2.170,00
				TOTAL	206.767,80

VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 206.767,80 (Duzentos e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

OBS: Os medicamentos, constantes do Anexo I deverão ser entregues rigorosamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

 Entrega conforme solicitação da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio - todos os itens deverão ser de 1ª linha e qualidade - validade do produto não especificada no item é de no mínimo 18 meses após entrega.

LOCAL E DATA DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.2, deste Edital.



CNPJ 84.264.217/0001-07 Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2011

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, frete, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2011 NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,

A Empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a documentação, por SEDEX, em original ou cópias autenticadas, por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e deverá chegar na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Tancredo Neves, 234, CEP: 89340-000, aos cuidados da Comissão de Licitação – Registro de Preços, observando o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

1.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- **b)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

1.2.2.1 Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE);
- c) Licença Sanitária em vigor emitida pela Vigilância Sanitária local;
- **d)** Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, anexar taxa de anuidade da empresa e do responsável técnico devidamente atualizada.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SO

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- **1.4.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **1.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1°, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 1.10 Além da declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte exigida no anexo V, será exigida a Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no	CNPJ	sob o	n º
, sediada		, po	r interm	rédic
de seu representante legal, Sr.(a)		, poi	rtador (a	a) da
Carteira de Identidade nº			, CPF	n º
, declara,	perante à Lei	, que até	a pres	ente
data:				

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PROPONENTE SER ME OU EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n^o , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VI - Ficha Técnica Descritiva do Objeto

L	Ficha Técnica Descritiva do Objeto
	Número do edital:
	Órgão comprador:
	Marca do produto:
	Nº Item:
	Especificação do produto:
	Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
	Preço inicial para o item (em R\$):
	Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
	Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte,conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
	Data:



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

ANEXU VII - DADUS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Representante da empresa:
Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)
RG:
CPF:
Endereço residencial do representante (proprietário)
Rua:
CEP:
Cidade:
Estado:
Razão social:
CNPJ:
Inscrição estadual:
Rua:
CEP:
Estado:



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	/2011
PROCESSO Nº 06/2011	

Aos ____ dias do mês de____ de 2011, na sede do Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, 234 em Itaiópolis (SC) representada neste ato pela Administradora Hospitalar, Sra. Célia Terezinha Weinert, portadora do CPF/MF nº 541.424.159-72; e do outro lado a empresa ..., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ..., com sede na cidade de ..., estado de ..., `Rua ,,,, nº ..., nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 634/2009, Decreto Municipal nº 869/2011 de 29 de Março de 2011 e Decreto do Registro 516/2008, de 07 de Julho de 2008 e suas alterações posteriores, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de medicamentos, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelo Setor de Compras e Licitações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

- 3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e)Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- 4.1. Os medicamentos, que serão recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado **de Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assume inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.
- 4.2. Caberá ao responsável da unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja em conformidade com o competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 - ITAI

ITAIÓPOLIS - SC

- 4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.
- 4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa. Obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 20/2011, especificadas, detalhadamente, na Ata de julgamento de preços. Atualizado por Despacho homologatório da Sra. Administradora Hospitalar, datado de ____/_____, constantes dos autos.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2011, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 20/2011, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 6.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 6.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco do Brasil. Para conta corrente de outros bancos poderá haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente do Banco do Brasil).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. O Setor de Compras e Licitações da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 7.2. Os preços registrados serão <u>fixos e irreajustáveis</u>, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, por solicitação motivada da interessada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Decreto 516/2008 de 07 de julho de 2008 Art. 13º.
- 7.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. O objeto deste pregão será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através da solicitação ou requisição de compra, segundo a necessidade, rigorosamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e entregues neste endereço: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, sita à Rua Alóis Tyszka, nº 250, centro, CEP 89340-000, Itaiópolis-SC, na Farmácia do Hospital, independente da quantidade solicitada.
- 8.2. Somente o Setor de Compras da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitidas pelo Setor de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.
- 8.3 Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.
- 8.4 Prazo de entrega:
- 8.4.1 O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo máximo **de 10 (dez) dias** corridos a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.
- 8.4.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.
- 8.4.3 O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 9.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.
- 9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.
- 9.3 Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 - I

ITAIÓPOLIS - SC

- 9.4 Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- 9.5 A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato da presente ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os medicamentos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 11.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.
- 11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, art. 14.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 13.1.1. Pelo Município de Itaiópolis, em despacho fundamentado pela Administradora Hospitalar.
- 13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
- 13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Itaiópolis.
- 13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado
- 13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.
- 13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

- 14.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Itaiópolis, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 14.2. O edital do Pregão Eletrônico nº 20/2011, bem como cópia da ata da sessão publica do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 14.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação pelo Decreto nº 516/2008 de 07 de julho de 2008, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP-89.340-000

ITAIÓPOLIS - SC

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Itaiópolis, .. de .. de 2011

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
CELIA TEREZINHA WEINERT
Administradora Hospitalar
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA RESPONSAVEL FUNÇÃO CONTRATADA



CNPJ 84.264.217/0001-07

Fone/Fax (0xx47) 3652-2033

Rua Alois Tyszka, 250

Centro

CEP- 89.340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, que a empresatomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer as mercadorias de qualidade, sob as penas da Lei.
Itaiópolis, dede 2011
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE